



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1267

**PROCESSO Nº 29/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 para:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “VERÔNICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI” PARA
TRAZER O JORNALISTA, SR. JUREMIR MACHADO DA SILVA, COMO PALESTRANTE
PARA A FEIRA DO LIVRO 2019, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, COMBINADO COM O ART.
26, DA LEI 8.666/93.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART.25, *caput*, combinado com o Art. 26, da
Lei Federal nº 8.666/93.**

(Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.)

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “VERÔNICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI” PARA TRAZER O JORNALISTA, SR. JUREMIR MACHADO DA SILVA, COMO PALESTRANTE PARA A FEIRA DO LIVRO 2019, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, COMBINADO COM O ART. 26, DA LEI 8.666/93.**

2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA

A Feira do Livro de Lavras do Sul integra as comemorações alusivas aos 137 anos do Município, acontecerá de 03 a 7 de maio de 2019, no Clube Comercial, propõe ir além do alcance das escolas e das pessoas habituadas a ler, é trazer a comunidade em geral para dentro do evento, com palestras ligadas a diversos temas, inclusive motivacionais e outros assuntos que nossa comunidade necessita e aprecia.

Com a contratação do palestrante Juremir Machado da Silva, almejamos o aumento da leitura como fonte não só de conhecimento, mas também, de prazer, inclusão e conquista profissional e emocional do leitor, onde será abordado o tema “Literatura e Felicidade”, que traz uma temática bastante reflexiva, em tempos que os estudos literários passam por crise de identidade e as pessoas sempre ocupadas, estão cada vez mais estressadas refletir sobre é um desafio estimulante, pois a literatura é vista como um grande contribuinte para o equilíbrio psicológico, para além do seu valor intrínseco e individual.

Ao explorar esta temática o palestrante supracitado doará 80 livros de sua autoria às escolas do município, uma proposta de ação social, que tem como público alvo do projeto a população em geral e em especial estudantes adolescentes da rede pública, onde pretende através desta doação estimular o hábito da leitura e aproximar estes leitores para debater ideias em sua palestra, além de estimular a leitura e formação do público leitor jovem, aproximando-os do conhecimento amplo que os livros proporcionam.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Lote	Descrição	Valor Total
1.	Contratação da empresa “Verônica Teresinha da Silva Graczcki”, para trazer o jornalista, Sr. Juremir Machado da Silva como palestrante para a feira do livro 2019, que ocorrerá de 03 a 07 de maio de 2019, com base no art. 25, caput, combinado com o art. 26, da lei 8.666/93, incluída a doação de 80 (oitenta) livros de autoria desse, com tema compatível com o objeto desta Licitação.	R\$3.800,00

3.1. Local de Execução/entrega e prazo de entrega: os serviços serão realizados na Feira do Livro de Lavras do Sul 2019, conforme descrito neste Edital e seus anexos. A palestra será realizada nas dependências do Clube Comercial, no dia 05 de maio, às 19h, com tempo de duração de 1h30min.

3.2. O valor para execução dos serviços é de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), incluída a doação de 80 (oitenta) livros de autoria desse, com tema compatível com o objeto desta Licitação. Para obtenção do valor, foram realizadas pesquisas demonstrando que a contratação pretendida atende às necessidades da Secretaria Requisitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no “Projeto Básico”, bem como no Edital e seus anexos como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de acordo com a proposta de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos, neste caso, os livros a serem doados.

4.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE

4.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos.

4.2.3. Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à entrega do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desenvolver o trabalho, se for o caso.

4.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.5. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº8.666/93. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, condicionado à existência de recursos financeiros.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. Fica designado o servidor Jorge Augusto Vieira Munhoz fiscal do presente processo e futuros contratos que dele advirem, para acompanhar o andamento deste, assim como a correta execução da contratação.

6. DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A presente Licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito;

6.2. De acordo com o artigo e inciso acima citados, esta Inexigibilidade é feita diretamente com a empresa “VERÔNICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI”, de acordo com contatos prévios efetuados pela Secretaria requisitante, em conformidade com os pedidos encaminhados ao Setor de Compras e Licitações.

6.3. Esta Inexigibilidade será processada e julgada com observância do previsto nos artigos: 43, 44 e seus Incisos e parágrafos da Lei nº8.666/93;

6.4. A empresa deverá, juntamente com a proposta, encaminhar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas, se não houver prazo diverso especificado na Certidão;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo III**).

i) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo IV**).

j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

k) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

n) Comprovante de habilitação acadêmica para o desempenho da atividade relativa ao objeto desta licitação (Diploma em cópia acompanhada do original para autenticação);

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

o) comprovação de notória especialização;

p) comprovação de que os livros a serem doados são compatíveis com o tema da(s) palestra(s) a ser ministrada(s) pelo futuro contratado.

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

6.5. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas, a parágrafos da Lei 8.666/93, quanto aos recursos;

6.6. Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

7. DA PRESTAÇÃO

7.1. A prestação de serviços será **CONFORME OS ITENS 3 e 4 DO EDITAL**:

7.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

7.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

8. DAS GARANTIAS

Condições de garantia exigidas:

8.1. Qualidade dos serviços, conforme exigido neste documento, preservando-se assim o patrimônio público;

9. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO

9.1. O valor total para execução dos serviços é de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), incluída a doação de 80 (oitenta) livros de autoria desse, com tema compatível com o objeto desta Licitação.

9.2. A **CONTRATADA** remeterá a **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, os documentos relativos às despesas, para os atos da liquidação.

9.3. Somente serão pagos os valores correspondentes às contratações e/ou aquisições efetivamente efetuadas mediante apresentação de nota fiscal/fatura, conforme descrito no item 4 e seus subitens.

9.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na **NOTA FISCAL/FATURA** o valor correspondente aos referidos tributos.

9.5. Para o caso de faturas incorretas, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATANTE**, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova **NOTA FISCAL/FATURA**.

9.6. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE** que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

9.8. A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Jorge Augusto Vieira Munhoz.

10. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Os serviços - objeto desta Licitação, serão prestados em função das necessidades do MUNICÍPIO, manifestadas mediante solicitação escrita ou verbal à “VERÔNICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI”.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

SECRETARIA DE TURISMO

0825 – 13.392.0211 – 2.077 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ – R\$5.250,00.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das regras fixadas nesse contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratadas.
- d) Declaração de Inidoneidade, para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se à fornecer os serviços contratados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA, na data em que o Município pagar a prestação mensal.

Lavras do Sul, 22 de abril de 2019.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2019.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF n.º 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade n.º 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, n.º 291, e, de outro lado, VERÔNICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI, inscrita no CNPJ sob n.º 08.211.554/0001-40, com sede em Cachoeira do Sul-RS, na Rua 7 de Setembro, n.º 582, Bairro Centro, CEP 96508-010, representada por sua representante legal, Sra. Verônica Teresinha da Silva Graczcki, CPF N.º 602.226.200-30, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo n.º 29/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2019.

1.2 Fica responsável pela fiscalização do Processo/Contrato o senhor Jorge Augusto Vieira Munhoz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação da empresa “Verônica Teresinha da Silva Graczcki”, para trazer o jornalista, Sr. Juremir Machado da Silva como palestrante para a feira do livro 2019, com base no art. 25, caput, combinado com o art. 26, da lei 8.666/93, incluída a doação de 80 (oitenta) livros de autoria desse, com tema compatível com o objeto dessa Licitação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Lote	Descrição	Valor Total
1.	Contratação da empresa “Verônica Teresinha da Silva Graczcki”, para trazer o jornalista, Sr. Juremir Machado da Silva como palestrante para a feira do livro 2019, que ocorrerá de 03 a 07 de maio de 2019, com base no art. 25, caput, combinado com o art. 26, da lei 8.666/93, incluída a doação de 80 (oitenta) livros de autoria desse, com tema compatível com o objeto dessa Licitação.	R\$3.800,00

3.1. 3.1. Local de Execução/entrega e prazo de entrega: os serviços serão realizados na Feira do Livro de Lavras do Sul 2019, conforme descrito neste Edital e seus anexos. A palestra será realizada nas dependências do Clube Comercial, no dia 05 de maio, às 19h, com tempo de duração de 1h30min.

3.2. O valor para execução dos serviços é de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), incluída a doação de 80 (oitenta) livros de autoria desse, com tema compatível com o objeto desta Licitação. Para obtenção do valor, foram realizadas pesquisas demonstrando que a contratação pretendida atende às necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação de serviços será CONFORME OS ITENS 3 e 4 DO EDITAL e do presente CONTRATO.

4.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO

7.1. O valor total para execução dos serviços é de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), incluída a doação de 80 (oitenta) livros de autoria desse, com tema compatível com o objeto desta Licitação.

7.2. A **CONTRATADA** remeterá a **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, os documentos relativos às despesas, para os atos da liquidação.

7.3. Somente serão pagos os valores correspondentes às contratações e/ou aquisições efetivamente efetuadas mediante apresentação de nota fiscal/fatura, conforme descrito no item 4 e seus subitens, **no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos.**

7.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.5. Para o caso de faturas incorretas, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATANTE**, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.6. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE** que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Jorge Augusto Vieira Munhoz.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das regras fixadas nesse contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratadas.
- d) Declaração de Inidoneidade, para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se à fornecer os serviços contratados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA, na data em que o Município pagar a prestação mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

10.2 No caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, o MUNICÍPIO pagará à DPM, a título de custo de desmobilização, valor correspondente a 03 (três) mensalidades, conforme faculta o art. 79, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

10.3 A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo MUNICÍPIO, dos pagamentos devidos.

10.4 Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 0825 – 13.392.0211 – 2.077 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – OSTPJ – R\$5.250,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

_____, ____ de _____ de 20 19.

SÁVIO JOHNSTON PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Verônica Teresinha da Silva Graczcki
VERÔNICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI
CNPJ sob nº08.211.554/0001-40
CONTRATADA